



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 520 | Segunda-feira, 15 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Administração	02
Superintendência de Licitação	02
Avisos de Licitação	02
Contratações Diretas.....	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável	04
Procedimento Administrativo.....	04
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	05
Portaria	05
Procedimento Administrativo.....	05
Conselhos	05
Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE	05
Portaria	05
Administração Indireta	06
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	06
Licitação.....	06

Atos da Prefeita

Lei

VETO

LEI N.º 5.541/2026

Dispõe sobre determinação do custeio das despesas decorrentes de maus-tratos aos animais por aquele que cometer o crime e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º As despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes de maus-tratos aos animais, ocorridas no município de Várzea Grande, e que sejam custeadas pelo poder público local, seja pela administração pública ou por qualquer instituição ou associação conveniada, deverão ser ressarcidas ao erário municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 26 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Wender Silva Campos Madureira dos Santos

LEI N.º 5.537/2026

Institui o fornecimento obrigatório de comprovante detalhado de atendimento nas unidades de saúde do Município de Várzea Grande

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de fornecimento de comprovante de atendimento ao paciente em todas as unidades de saúde da rede pública municipal.

Art. 2º O comprovante de atendimento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo do paciente;

II – número do Cartão SUS, quando houver;

III – data do atendimento;

IV – hora de chegada na recepção;

V – hora de abertura da ficha;

VI – hora do início do atendimento;

VII – hora de saída da unidade;

VIII – tempo total de espera;

IX – descrição da queixa apresentada pelo paciente;

X – especialidade ou profissional responsável pelo atendimento;

XI – procedimentos realizados;

XII – medicamentos administrados durante o atendimento;

XIII – identificação do profissional responsável;

XIV – identificação da unidade de saúde.

Art. 3º O comprovante poderá ser disponibilizado em formato físico ou digital, conforme a estrutura da unidade de saúde.

Art. 4º O comprovante deverá ser entregue ao paciente ao final do atendimento, independentemente de solicitação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Autoria: Verª Gisele Aparecida de Barros

LEI N.º 5.544/2026

Dispõe sobre a sinalização em braile e em formato de fácil leitura e compreensão, nos edifícios e outras instalações abertas ao público (ou de uso público) e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Para efetivação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada pelo Decreto Nacional n.º 6.949/2009, o Município de Várzea Grande, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, deverá tomar medidas apropriadas para dotar os edifícios e outras instalações abertas ao público (ou de uso público) de sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 2 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Autoria: Verª Rosemary Souza Prado

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

TERMO DE REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31612/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de locação de veículos pesados, caminhões e máquinas, incluindo operador habilitado e gerenciamento via plataforma online (SaaS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação, torna público aos interessados que, após a conclusão das revisões e adequações promovidas no Edital e seus anexos, fica **REABERTO** o prazo do Pregão Eletrônico nº 023/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A reabertura decorre das alterações realizadas no instrumento convocatório, visando o aprimoramento das especificações técnicas e das condições de execução do objeto, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, transparência, competitividade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em razão das modificações promovidas, e considerando o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica redesignada a sessão pública para o dia 26 de junho de 2026, às 10h00min

(horário de Brasília), por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download nos mesmos meios oficiais de divulgação anteriormente utilizados, ficando assegurado aos interessados prazo suficiente para análise das alterações e elaboração de suas propostas. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitarem com as modificações promovidas. Várzea Grande/MT, 15 de junho de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

Contratações Diretas

Ratificação de Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 49832/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 37/2026.

OBJETO: Execução do projeto "Karatê – do Esporte e Cidadania II" por meio da realização de aulas práticas e teóricas de karatê-dô tradicional com metodologia progressiva para o desenvolvimento social de crianças e adolescentes de idade entre 06 e 17 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social do município de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, em seu inciso VIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN, inscrita no CNPJ n. 15.359.334/0001-23.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.137,93 (Vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos) que será repassado em 01 (uma) única parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 06 (seis) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 187/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 145/150 exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 151/152.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de Fomento n. 37/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 15 de junho de 2026.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014)

PROCESSO N. 51054/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 36/2026.

OBJETO: execução do projeto "Aprender Criar e Conectar" cujo o objeto é o fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e adolescente através de rodas de conversa com temáticas transversais como educação, meio ambiente e saúde às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social no município de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, em seu inciso VIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO, inscrita no CNPJ n. 04.350.300/0001-32.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 84.137,93 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos) que será repassado em 01 (uma) única parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 06 (seis) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 191/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 147/152 exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 153/154.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de fomento n. 36/2026, fundamentado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 15 de junho de 2026.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Portaria**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer - SMECEL

PORTARIA Nº 112/2026/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº 3797/2012, 4.007/2014, 4093/2015 e 4163/2016, 4189/2017, 4293/2017, 4335/2018, 4430/2019 e 4660/2020 que "dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá providências",

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TDI – MÉDIO

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	ELIANI SILVEIRA VIANA - 13396	C-09
2	EDNA DE SOUZA BENEVIDES - 84396	C-07
3	MIRIAN DIAS FIGUEIREDO - 35836	C-09

TDEE – MÉDIO

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	AMANDA CAROLINA LE DE ALMEIDA - 138912	B-03
2	JAQUELINE FERNANDES RIBEIRO - 151351	A-02
3	ROZELI HENNING DE SOUZA - 135648	C-03

TECNICO NUTRICAÇÃO ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	ANA LUCIA APARECIDA DO BONFIM SILVA - 2814	C-09
2	EVANILDES BRAS DE FRANÇA OLIVEIRA - 15715	D-09
3	HELIA FRANCISCA DE MELO - 19040	D-09
4	KELE REGINA DE SOUZA GOMES - 26113	D-09
5	LILIANE FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA - 27835	D-09
6	MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA - 31469	D-08
7	MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES - 33156	D-09
8	MARILZA APARECIDA SALLES - 34149	D-09
9	NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES - 36133	E-09
10	RAQUEL REGINA DA ROCHA - 39337	D-09
11	VICENTINA LUCENI VAZ SALES - 46768	D-09

TECNICO NUTRICAÇÃO ESCOLAR - MEDIO

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO SILVA - 130235	C-03

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO- ELEMENTAR

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	CREUZA MARIA DUARTE - 9115	D-09
2	GIZELY SALINAS EL HAGE - 18096	D-09
3	LOURDES AQUINA DA COSTA - 28106	D-09
4	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA - 31843	D-09

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO- MEDIO

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	MARCELAINÉ PEREIRA DA SILVA SANTOS - 130301	C-03
2	SIMONE RABELO DE ARAUJO - 130292	B-03

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - MEDIO

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	DAVID GOMES DE AZEVEDO - 87170	C-05

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	DALVA MARIA ARRAES ZANI - 9622	D-09
2	DENAIR FERREIRA FRANÇA - 10279	D-09
3	GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO - 17981	D-09
4	JAQUES DOUGLAS LIMA DA SILVA - 21513	D-09
5	ODIRLEY RIBEIRO DA SILVA - 37709	B-09
6	ROSAIR DE OLIVEIRA MARQUES - 40669	B-09
7	SERGIO DA SILVA - 43044	D-09

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	ANA PAULA PINTO DUARTE - 130644	B-03
2	DIOGO DOUGLAS DA SILVA - 82004	B-05
3	EVALDO MENDES DA COSTA - 15612	B-09
4	IVANI SILVA COSTA CAMARGO - 84429	B-05
5	IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO - 82053	B-07
6	KATIA MACHADO DA SILVA - 100834	B-05
7	LAIARA CEGATI DE SOUZA - 100835	B-05
8	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO - 101210	B-05
9	REJANE SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA SILVA - 130606	C-03
10	ROBERTSON FELIX MAIA DIAS - 40205	B-09
11	ROSALINA MARQUES DE ALMEIDA - 132784	B-03

PROFESSOR NÍVEL MEDIO

Nº	NOMES	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	ANATALIA CORREA DE CAMPOS - 3259	B-10
2	DARC MARIA LISBOA BRANDAO - 9962	C-08
3	IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA - 20347	D-09
4	IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO - 20529	C-10
5	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPUINA - 22733	C-09
6	LUIZ RODRIGUES - 29677	D-09
7	NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO - 36606	C-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 01/06/2026.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15/06/2026.

Atenciosamente,

Prof.ª Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável**Procedimento Administrativo****Editais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO Nº 01/2026**

Várzea Grande, 11 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande – SEMMADRS/VG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 68/2016, torna público que, no dia **1º de julho de 2026, às 09h**, na sede desta Secretaria, será realizado, pela **Junta Administrativa de Julgamento**, o julgamento dos seguintes Recursos Administrativos:

Recurso Administrativo nº 1097895/2025	ALEXSANDRO CONCEIÇÃO FERREIRA	AUTO DE INFRAÇÃO 0529
Recurso Administrativo nº 1085867/2025	DANYLLO EUGÊNIO PEREIRA DA SILVA E RONE MARINO KRIGER	AUTO DE INFRAÇÃO 0620
Recurso Administrativo nº 1078855/2025	ELZIO PEDRO DA SILVA LTDA (ES VICTORIA)	AUTO DE INFRAÇÃO 0608
Recurso Administrativo nº 1066059/2025	ISACIR DA SILVEIRA GONÇALVES	AUTO DE INFRAÇÃO 1775
Recurso Administrativo nº 1063318/2025	S.A MOTOS LTDA Adriano Barbosa Gomes – CREA/MT: 037727	AUTO DE INFRAÇÃO 0637
Recurso Administrativo nº 1058678/2025	JB MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 1762
Recurso Administrativo nº 1095716/2025	BOLAK CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 0539
Recurso Administrativo nº 1087333/2025	MINERAÇÃO GUARITA LTDA Dorvalino Glerian – OAB/MT 18.906	AUTO DE INFRAÇÃO 0761
Recurso Administrativo nº 975606/2024	CS BRASIL FROTAS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 0520
Recurso Administrativo nº 18501/2026	AERO CENTER BRASIL LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 0564
Recurso Administrativo nº 40486/2026	CONDOMÍNIO VÁRZEA GRANDE QUADRA 15 Marilton Procopio Casal Batista- OAB/MT 5.604	AUTO DE INFRAÇÃO 0714
Recurso Administrativo nº 29105/2026	LEVI ROBERTO ZEFERINO	AUTO DE INFRAÇÃO 0770
Recurso Administrativo nº 20421/2026	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON – SESSÃO I Ana Paula do Bom Despacho Amorim – CREA/MT: 022879	AUTO DE INFRAÇÃO 0702
Recurso Administrativo nº 19116/2026	GUAPI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 0561

Atenciosamente,

Ricardo Alexandre Da Costa Amorim**Secretário de Municipal****Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável****Rafaela Lamel****Assessora Jurídica****Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável****Secretaria Municipal de Saúde****Portaria****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 321/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de fiscal titular e fiscal suplente para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 120/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

CONSIDERANDO a necessidade de correção da designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 120/2025, em razão de inconsistência material constatada na Portaria nº 321/2026 GAB/SMS/VG/MT;

RESOLVE:**Onde lê:**

Art. 1º Designar a servidora Arthur Assis de Oliveira, matrícula nº 181204, ocupante do cargo de Profissional de Nível superior do SUS – Gestor Público, para exercer a função de **Fiscal Titular** e a servidora Roseli Amancia de Campos, matrícula nº 18234, ocupante do cargo de apoio dos serviços do SUS, para exercer a função de **Fiscal Suplente** do Contrato nº 120/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2025, com data retroativa a partir de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:**Leia-se:**

Art. 1º Designar a servidora Sonia Maria do Carmo Nabarrete, matrícula nº 135238, ocupante do cargo Superintendente da Atenção Secundária, para exercer a função de **Gestor de Contrato**, a servidora Ariadine Flavia de Medeiros Rocha, matrícula nº 184120, ocupante do cargo de enfermeira, para exercer a função de **Fiscal Titular** e a servidora **Jucelia Batista de Souza**, matrícula nº 182676, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, para exercer a função de **Fiscal Suplente** do Contrato nº 120/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2025, com data retroativa a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º foi firmado com a empresa Festas e Artigos de época LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.486.867/0001-09, tendo por objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e distribuição de alimentos e nutrição hospitalar, com adequação de espaço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para atender as demandas da Atenção Secundária.

Art. 3º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 4º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 09 de junho de 2026.

Várzea Grande/MT 15 de junho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA**Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT**

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Portaria

PORTARIA Nº 52/2026 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação dos fiscais do contrato nº 052/2026 com a empresa “CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA”, CNPJ nº 03.076.083/0001-90.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR** o servidor **Sr. EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº 152029, na função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º **NOMEAR** o servidor **Sr. MATEUS GOMES SILVA**, matrícula nº 173764, na função de FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da assinatura do referido contrato.

Várzea Grande, 15 de junho de 2026.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 51/2026 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação dos fiscais do contrato nº 072/2026 com a empresa “FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA”, CNPJ nº 46.135.499/0002-26.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR** o servidor **Sr. MATEUS GOMES SILVA**, matrícula nº 173764, na função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º **NOMEAR** o servidor **Sr. KAYKY ALEXANDER DA SILVA MORAES**, matrícula nº 181213, na função de FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da assinatura do referido contrato.

Várzea Grande, 15 de junho de 2026.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PORTARIA Nº 55/2026 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscais do contrato nº 033/2026 com a empresa **VK SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n. 46.005.670/0001-00”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESTITUIR**, o servidor **Sr. ANDRÉ VALENTIM RODRIGUES**, matrícula 172864. na função de fiscal técnico, do contrato nº 033/2026.

Art. 2º **NOMEAR**, os servidores **Sr. JOÃO CARLOS SERATTI ALVARES**, Matrícula 175926 na função de Fiscal Técnico e o **Sr. GIOVANI FIRMINO COSTA** matrícula nº 151842 na função de fiscal administrativo, do contrato nº 033/2026.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data de assinatura do referido contrato.

Várzea Grande, 15 de junho de 2026.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 59/2026 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 101/2025, com a empresa **A.G. DE ARAUJO LTDA.**”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESTITUIR**, o servidor **Srº ANDRÉ VALENTIM RODRIGUES**, matrícula 172864. na função de fiscal técnico, da Ata nº 101/2025.

Art. 2º **NOMEAR** a servidora **Sra. THAIS GONÇALVES PINHO**, matrícula nº 168612 como fiscal técnico, da Ata de Registro de Preços nº 101/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 15 de junho de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 57/2026 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 11/2025 da empresa “AEROMIX AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1º **DESTITUIR**, a servidora **Srª NAIANE CRISTINA NEGRAO**, matrícula 95454 da função de fiscal técnico do contrato, do contrato nº 11/2025.

Art. 2º **NOMEAR**, o servidor **Srº Italo Rhuan Martins Anzil Andrade** – Matrícula nº 168616 – na função de Fiscal Técnico, e a servidora **srª Larissa Mendes Peixoto Franchini** – Matrícula: 168567, na função de Fiscal Administrativo do contrato nº 11/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 15 de junho de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 58/2026 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 35/2025 da empresa “LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1º **DESTITUIR**, a servidora **Sr. Igor Gabriel Soares Souza**, matrícula 134360 da função de fiscal técnico do contrato, do contrato nº 35/2025.

Art. 2º **NOMEAR**, a servidora **Srª Larissa Mendes Peixoto Franchini** – Matrícula: 168567 na função de Fiscal Técnico, e o servidor **Sr. Italo Rhuan Martins Anzil Andrade** – Matrícula nº 168616, na função de Fiscal Administrativo do contrato nº 35/2025.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 15 de junho de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 56/2026 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 135/2023 da empresa “A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º **DESTITUIR**, o servidor **Srº ANDRÉ VALENTIM RODRIGUES** – Matrícula nº 172864 – na função de Fiscal Técnico, do contrato nº 135/2023.

Art. 2º **NOMEAR**, o servidor **Srº Italo Rhuan Martins Anzil Andrade** – Matrícula nº 168616 – na função de Fiscal Técnico, do contrato nº 135/2023, e a servidora **srª Larissa Mendes Peixoto Franchini** – Matrícula: 168567, na função de Fiscal Administrativo do contrato nº 135/2023.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 15 de junho de 2026.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Conselhos

Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE

Portaria

PORTARIA Nº 29/2026

CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE

Dispõe sobre o cancelamento de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal nº 5.163/2023, que dispõe sobre a regulamentação dos instrumentos de gestão democrática do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CANCELADA** a Reunião Ordinária do Conselho da Cidade – CONCIDADE, anteriormente marcada para o dia 16 de junho de 2026, mantendo-se o Calendário

Oficial de Reuniões Ordinárias.

Parágrafo único. Havendo necessidade de convocação de Reunião Extraordinária, será realizada em conformidade com os ditames legais e as disposições do Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2026

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária de Planejamento e

Presidente do Conselho da Cidade - CONCIDADE

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) efetivo descrito conforme as informações contidas abaixo, a contar do dia 02/06/2026, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **WILLIAN DUARDO FERREIRA** – Agente de Saneamento – Técnico Hidrometrista (B-2).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de Junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 027/2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) comissionado descrito conforme as informações contidas abaixo, a contar do dia 15/06/2026, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **MARIONEY MORAIS MENDES** – Gerente de Transporte – DGA-6.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de Junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 174/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG, senhor **ROGÉRIO FRANÇA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal nº 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação dos PAD's nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024 e 006/2024, abertos através da Portaria nº 250/2024, por mais 60 (sessenta) dias (16/06/2026 a 14/08/2026), para que se apure as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos processos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de Junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor-Presidente DAE/VG

Licitação

PORTARIA Nº 176/2026

Rogério França Martins, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 200/2026;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata do

acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor especialmente designado;

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 81/2023, que disciplina a execução e o gerenciamento dos contratos administrativos e seus documentos;

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de servidores anteriormente designados como fiscais de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal**, conforme segue

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 - PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026.

Objeto: futura e eventual futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e geologia para prestação de serviços técnicos de tamponamento definitivo de poços tubulares profundos sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG.

Fiscal: Paulo Henricky Mariano

Matrícula n.º: 689

Suplente de Fiscal: William da Silva Oliveira.

Matrícula n.º: 2648

Art. 2º Compete ao **Fiscal de Contrato**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas;

II – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado;

III – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades;

V – Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao **Gestor de Contrato**:

I – Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato;

II – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

III – Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual;

IV – Adotar providências em caso de irregularidades;

V – Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º **02.555.079/0001-42**, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150 – 236, neste ato, representado pelo Diretor Presidente Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS**, com os poderes instituídos pela Lei Municipal nº 1.733/98 e Ato de **Nomeação 200/2026**, e demais normas legais aplicáveis; e ainda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 017/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Esta Ata possui o objetivo de registrar preços do item descrito abaixo, no respectivo item, para futura e eventual futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e geologia para prestação de serviços técnicos de tamponamento definitivo de poços tubulares profundos sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG.

Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA
EMPRESA: PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA
CNPJ N.º: 31.386.206/0001-25
ENDEREÇO: AV. LOS ANGELES, 269
COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA		
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT	CEP: 78.894-183
TELEFONE(S): 65 3624-1389	E-MAIL: diretoria.geo@geoeste.com.br	
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 2764-2	CONTA CORRENTE: 135814-6
REPRESENTANTE LEGAL: NEREIDE GOMES MARTINS		

PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA - 31.386.206/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CODIGO DO TCE	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	O SERVIÇO DE TAMPONAMENTO DE POÇO TUBULAR, COM O PROCEDIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO DE SELAGEM, CONTEMPLA A RETIRADA DE EQUIPAMENTOS REMANESCENTES E OUTRAS DESPESAS DIVERSAS.	00058842	SERVIÇO	40	R\$ 7.046,50	R\$ 281.860,00
VALOR TOTAL R\$ 281.860,00						

Parágrafo Primeiro: O valor global do Lote é de R\$ 281.860,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou

Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados. 5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. LICITANTE 2º

EMPRESA	LOTE	VALOR
RODOTEC ENGENHARIA LTDA	01	R\$ 12.990,00

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, a requerimento do contratado, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), por se tratar de serviço comum de engenharia, ou, excepcionalmente, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso o INCC deixe de refletir adequadamente a variação dos custos do objeto contratado ou venha a ser extinto.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial de cálculo detalhado, demonstrando a variação do índice aplicado no período.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2021

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os

subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2026.

ROGERIO FRANCA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE

NEREIDE GOMES MARTINS

PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Adm: Nº 017/2026

Objeto: O presente Edital tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e geologia para prestação de serviços técnicos de tamponamento definitivo de poços tubulares profundos sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 281.860,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais): **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA** (31386206000125) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 281.860,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 081/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VÁRZEA GRANDE (MT), sexta feira, 12 de junho de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Adm: Nº 017/2026

Objeto: O presente Edital tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e geologia para prestação de serviços técnicos de tamponamento definitivo de poços tubulares profundos sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 281.860,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais): **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA**(31386206000125) com o lote: 1 no valor total de R\$ 281.860,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

VÁRZEA GRANDE (MT), sexta-feira, 12 de junho de 2026

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Adm: Nº 017/2026

Objeto: O presente Edital tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e geologia para prestação de serviços técnicos de tamponamento definitivo de poços tubulares profundos sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 281.860,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais): **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA** (31386206000125) com o lote: 1 no valor total de R\$ 281.860,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

VÁRZEA GRANDE - MT, 12 de junho de 2026

EZEQUIEL DE OLIVEIRA SANTOS TORRES

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 022/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

CONTRATO Nº: 008/2026

OBJETO: contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em recursos humanos, folha de pagamento e E-Social, contemplando análise, diagnóstico, conferência, correção, retificação, acompanhamento e apoio operacional das informações transmitidas pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG) ao E-Social durante o exercício de 2025.

Respaldado no artigo 74, incisos V, da Lei nº 14.133/2021, **ratifico** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico nº **073/2026/JUR/DAE-VG**, para contratação do Sr. **ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA**.

O valor global da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.), os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento/Despesa	Ano
2069	500	35	2026

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 74, V da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL